



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

TERMO DE CONVÊNIO 100390/2026

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de SANTO ANDRÉ, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de Pavimentação Asfáltica em diversas vias do município, no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.755.269/0001-90, neste ato representada por seu Titular, Sr. **GILBERTO KASSAB**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.847.618-32, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, e do despacho autorizativo publicado no DOE de 15/10/2025, doravante denominado ESTADO, e o Município de **SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito **GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para execução de Pavimentação Asfáltica em diversas vias do município, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

Recuperação da malha viária do município de Santo André nas seguintes vias:

1. TRECHO: Total

VIA: RUA ADELINO CESÁRIO DE SOUZA – JD. ANA MARIA EST. 00 A EST. 8 + 5,00M

Extensão: 165,00m

Área: 1.039,50m²

Fresagem: 1.039,50m²

Revestimento de CBUQ: 51,98m³

1. TRECHO: Total

VIA: RUA ALABAMA – PQ. NOVO ORATÓRIO EST. 00 A EST. 21 + 15,00M

Embocadura 1 – Rua Xangai

Extensão: 445,00m

Área: 3.324,50m²

Fresagem 5 cm: 3.324,50m²

Revestimento de CBUQ: 166,23m³

1. TRECHO: Total

VIA: RUA ALBERTO MAGNO – JD. ANA MARIA EST. 00 A EST. 18 + 2,00M

Extensão: 328,00m

Área: 2.460,00m²

Fresagem 5 cm: 2.460,00m²

Revestimento CBUQ: 123,00m³

Reconstrução de Sarjetas: 27,4m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA ALMADA – JD. STO ALBERTO EST. 00 A EST. 62

Extensão: 1.240,00m

Área: 8.060,00m²

Fresagem 5cm: 8.060,00m²

Revestimento de CBUQ: 403,00m³

Reconstrução de sarjetas: 404,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA ALTAMIRA – PQ. NOVO ORATÓRIO EST. 00 A EST. 14 + 1,00M





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Embocadura 1 Rua Xangai - Extensão: 10,00m Área: 63,00m² CBUQ: 3,15m³

Embocadura 2 Rua Ceilão – Extensão: 10,00m Área: 63,00m² CBUQ: 3,15m³

Extensão: 281,00m

Área: 2.107,50m²

Fresagem 5 cm: 2.107,50m²

Revestimento de CBUQ: 105,38m³

1. TRECHO: Total

VIA: AV. ARAUCÁRIA – PQ. ORATÓRIO EST. 00 A EST. 75

Embocadura 1 Rua Síria – Extensão: 10,00m Área: 121,00m² CBUQ: 6,05m³

Embocadura 2 – Rua Líbia: Extensão: 10,00m Área: 77,00m² CBUQ: 3,85m³

Embocadura 3 – Rua Tonga: Extensão: 10,00m Área: 341,00 m² CBUQ: 17,05 m³

Embocadura 4 – Rua Índia: Extensão: 10,00m Área: 82,00m² CBUQ: 4,10m³

Embocadura 5 – Rua Índia: Extensão: 10,00m Área: 85,00m² CBUQ: 4,25m³

Embocadura 6 – Rua Tanganica: Extensão: 10,00m Área: 132,00m² CBUQ: 6,60m³

Embocadura 7 – Rua Sofia: Extensão: 10,00m Área: 96,00m² CBUQ: 4,80m³

Embocadura 8 – Rua África: Extensão: 10,00m Área: 200,00m² CBUQ: 10,00m³

Embocadura 9 – Rua África: Extensão: 10,00m Área: 98,00m² CBUQ: 4,90m³

Embocadura 10 – Rua Manila: Extensão: 10,00m Área: 132,00m² CBUQ: 6,60m³

Embocadura 11 – Rua Jerusalém: Extensão: 10,00m Área: 133,00m² CBUQ: 6,65m³

Embocadura 12 – Rua Moçambique: Extensão: 10,00m Área: 73,00m² CBUQ: 3,65m³

Embocadura 13 – Rua Moçambique: Extensão: 10,00m Área: 50,00m² CBUQ: 2,50m³

Embocadura 14 – Rua Somália: Extensão: 10,00m Área: 70,00m² CBUQ: 3,50m³

Embocadura 15 – Rua Angola: Extensão: 10,00m Área: 68,00m² CBUQ: 3,40m³

Embocadura 16 – Rua Angola: Extensão: 10,00m Área: 90,00m² CBUQ: 4,50m³

Embocadura 17 – Rua Madagascar: Extensão: 10,00m Área: 77,00m² CBUQ: 3,85m³

Embocadura 18 – Rua América Central: Extensão: 10,00m Área: 92,00m² CBUQ: 4,60m³

Extensão: 1.500,00m

Área: 18.000,00m²

Fresagem 5 cm: 18.000,00m²

Revestimento CBUQ: 900,00m³

Reconstrução de Sarjetas: 327,00m

1. TRECHO: TOTAL (SI SAIDA)

VIA: RUA ARMANDO SETTI – PQ. CAPUAVA EST. 00 A EST. 10 + 15,00M

Extensão: 215,00m

Área: 1.311,50m²

Fresagem 5 cm: 1.311,50m²

Revestimento CBUQ: 65,58m³

1. TRECHO: Total

VIA: AV. ATABASCA – STO. ALBERTO EST. 00 A EST. 62 + 1,00M

Extensão: 1.241,00m

Área: 8.066,50m²

Fresagem 5 cm: 8.066,50m²

Revestimento de CBUQ: 403,33m³

RECONSTRUÇÃO DE SARJETA: 206,00m

1. TRECHO: Rua Genebra até Rua Evangelista de Souza

VIA: RUA BALACLAVA – JD. SANTO ALBERTO EST. 00 A EST. 58

Extensão: 1.160,00m

Área: 7.540,00

Fresagem 5 cm: 7.540,00m²

Revestimento de CBUQ: 377,00m³

RECONSTRUÇÃO DE SARJETA: 141,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA BASILÉIA – JD. SANTO ALBERTO EST. 00 A EST. 25



SGRITER2026100514DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Extensão: 457m
Área: 3.427,50m²
Fresagem 5 cm: 3.427,50m³
Revestimento de CBUQ: 171,38m³
Reconstrução de sarjetas: 42m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA BATÁVIA - Jd. Santo Alberto est. 00 a est. 33 + 5,00M

Extensão: 632,00m
Área: 4.740,00m²
Fresagem 5 cm: 4.740,00
Revestimento de CBUQ: 237,00m³
Reconstrução de Sarjetas: 200,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA BOMBAIM – JD. STO. ALBERTO EST. 00 A EST. 15 + 9,00M

Extensão: 309,00m
Área: 2.008,50m²
Fresagem 5 cm: 2.008,50m²
Revestimento CBUQ: 100,43m³
Reconstrução de Sarjetas: 20,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA CALÁBRIA - PQ NOVO ORATÓRIO EST. 00 A EST. 15 + 15,00M

EMBOCADURA 1 – Extensão: 10,00M Área: 63,00M² CBUQ: 3,15M³
Extensão: 315,00m
Área: 2.362,50m²
Fresagem 5 cm: 2.362,50m²
Revestimento CBUQ: 118,13m³
Reconstrução de Sarjetas: 70m

1. TRECHO: Total

VIA TV. RUA COSME DAMIÃO Extensão: 40,00m Área: 340,00m² CBUQ 17,00m³

Extensão: 204,00m
Área: 1.530,00m²
Fresagem 5 cm: 1.530,00m²
Revestimento de CBUQ: 76,50m³

1. TRECHO: Total

VIA: RUA CUZCO – JD. STO. ALBERTO EST. 00 A EST. 27 + 3,00M

Extensão: 543,00m
Área: 3.258,00m²
Fresagem 5 cm: 3.258,00m²
Revestimento CBUQ: 162,90m³
Reconstrução de Sarjetas: 21,00m

1. TRECHO: Rua Filipinas até Rua Oratório

VIA: RUA EVANGELISTA DE SOUZA – Jd. Sto. Alberto Est. 00 a est. 60

Extensão: 1.200,00m
Área: 9.600,00m²
Fresagem 5 cm: 9.600,00m²
Revestimento de CBUQ: 480,00m³
Reconstrução de sarjetas: 240m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA FENÍCIA - PQ. NOVO ORATÓRIO EST. 00 A EST. 48 + 4,00M

Extensão: 964,00m
Área: 8.194,00m²
Fresagem 5 cm: 8.194,00m²





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Revestimento de CBUQ: 409,70m³

Reconstrução de Sarjetas: 157m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA GANA – PQ. NOVO ORATÓRIO EST. 00 A EST. 47 + 13,00M

Extensão: 953,00m

Área: 5.908,60m²

Fresagem 5 cm: 5.908,60m²

Revestimento de CBUQ: 295,43M³

Reconstrução de Sarjetas: 45,00m

1. TRECHO: Rua América do Sul até Rua Baia Blanca

VIA: RUA HIMALAIA- PQ. NOVO ORATÓRIO EST. 00 A EST. 26 + 12,00M

Extensão: 532,00

Área: 3.990,00m²

Fresagem 5 cm: 3.990,00m²

Revestimento de CBUQ: 199,50m³

1. TRECHO: Rua Calábria até Rua Batávia

VIA: GERMANIA – PQ. NOVO ORATÓRIO EST. 00 A EST. 32 + 10,00M

Extensão: 650,00m

Área: 4.030,00m²

Fresagem 5 cm: 4.030,00m²

Revestimento CBUQ: 201,50M³

Reconstrução de Sarjetas: 24,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA HITITA – PQ. NOVO ORATÓRIO EST. 00 A EST. 12 + 10,00M

Extensão: 250,00m

Área: 1.875,00m²

Fresagem 5 cm: 1.875,00m²

Revestimento CBUQ: 93,75m³

1. TRECHO: Total

VIA: RUA JUTLÂNDIA – CAPUAVA EST. 00 A EST. 8 + 7,00M

Extensão: 167,00m

Área: 1.219,10m²

Fresagem 5 cm: 1.219,10m²

Revestimento CBUQ: 60,96m³

1. TRECHO: Total

VIA: RUA LUCIAS – PQ. CAPUAVA EST.00 A EST. 09

Extensão: 180m

Área: 1.278m²

Fresagem 5 cm: 1.278m²

Revestimento de CBUQ: 63,90m³

1. TRECHO: TV. Patagônia até nº216 e nº118 até Rua Jutlândia.

VIA: RUA MALAIA – PQ. CAPUAVA EST. 00 A EST. 14 + 15,00M

Extensão: 220,00m

Área: 1.650,00m²

Fresagem 5 cm: 1.650,00m²

Revestimento CBUQ: 82,50m³

Reconstrução de sarjetas: 69,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA MÚCIO LEÃO – JD. ANA MARIA EST. 00 A EST. 6 + 3,00M

Extensão: 123,00m

Área: 922,50m²

Fresagem 5cm: 922,50m²





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Revestimento de CBUQ: 46,13m³

Reconstrução de Sarjetas: 19,00m

1. TRECHO: Avenida das Nações até Rua Evangelista de Souza

VIA: RUA NEPAL – PQ. CAPUAVA EST. 00 A EST. 31 + 13,00M

Extensão: 633,00m

Área: 4.557,60m²

Fresagem 5 cm: 4.557,60m²

Revestimento de CBUQ: 227,88m³

Reconstrução de Sarjetas: 11,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA NORMANDA – PQ. CAPUAVA EST. 00 A EST. 14 + 1,00M

Embocadura 1: Rua Normanda - Extensão: 10,00m Área: 83,00m² CBUQ: 4,15m³

Extensão: 301,00m

Área: 2.107,00m²

Fresagem 5 cm: 2.107,00m²

Revestimento de CBUQ: 105,35m³

Reconstrução de Sarjetas: 19,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA NOVARRA – PQ. CAPUAVA EST. 00 A EST. 15 + 2,00M

Embocadura: Rua Novarra – Extensão: 10,00m Área: 122,00m² CBUQ: 6,10m³

Extensão: 302,00m

Área: 2.265,00m²

Fresagem 5 cm: 2.265,00m²

Revestimento de CBUQ: 113,25m³

1. TRECHO: Total

VIA: RUA PADRE AUGUSTO RIZZI – JD. ANA MARIA EST. 00 A EST. 15

Extensão: 300,00m

Área: 2.250,00m²

Fresagem 5 cm: 2.250,00m²

Revestimento de CBUQ: 112,50m³

1. TRECHO: Rua Nova Zelândia até Rua Normanda

VIA: RUA PAQUISTÃO – PQ. CAPUAVA EST. 00 A EST. 20 + 5,00M

Extensão: 415,00m

Área: 3.112,50m²

Fresagem 5 cm: 3.112,50m²

Revestimento de CBUQ: 155,63m³

Reconstrução de Sarjetas: 8,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA PATAGÔNIA – PQ. CAPUAVA EST. 00 A EST. 70

Embocadura 1 – Tv. Paquistão: Extensão: 10,00m Área: 85,00m² CBUQ: 4,25m³

Embocadura 2 – Rua Ibéria: Extensão: 10,00m Área: 99,00m² CBUQ: 4,95m³

Embocadura 3 – Rua Ibéria: Extensão: 10,00m Área: 72,00m² CBUQ: 3,60m³

Extensão: 1.298,00m

Área: 7.788,00m²

Fresagem 5cm: 7.788,00m²

Revestimento de CBUQ: 389,40m³

Reconstrução de Sarjetas: 109,00m

1. TRECHO: Total

VIA: TV PATAGÔNIA – PQ. CAPUAVA EST. 00 A EST. 10 + 3,00M

Extensão: 203,00m

Área: 1.218,00m²

Fresagem 5 cm: 1.218,00m²





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Revestimento de CBUQ: 60,90m³

Reconstrução de Sarjetas: 22,00m

1. TRECHO: Rua Basiléia até Rua Cuzco e Tv. Petrogrado até Rua Nepal

VIA: RUA PETROGRADO – JD. STO ALBERTO EST. 00 A EST. 51

Extensão: 697,00m

Área: 4.530,50m²

Fresagem 5 cm: 4.530,50m²

Revestimento de CBUQ: 226,53m³

Reconstrução de Sarjetas: 22,00m

1. TRECHO: Total

VIA: TV. PETROGRADO – JD. STO. ALBERTO EST. 00 A EST. 11 + 3,00M

Extensão: 223,00m

Área: 1.672,50m²

Fresagem 5 cm: 1.672,50m²

Revestimento CBUQ: 83,63m³

1. TRECHO: Total

VIA: RUA PRES. WASHINGTON LUIS – JD. ANA MARIA EST. 00 A EST. 19 + 15,00M

Extensão: 395,00m

Área: 2.962,50m²

Fresagem 5 cm: 2.962,50m²

Revestimento de CBUQ: 148,13m³

1. TRECHO: Total

VIA: RUA RODRIGO OTÁVIO – JD. ANA MARIA EST. 00 A EST. 08 + 18,30M

Extensão: 173,00m

Área: 1.297,50m²

Fresagem 5 cm: 1.297,50m²

Revestimento de CBUQ: 64,80m³

Reconstrução de Sarjetas: 13,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA ROQUETE PINTO – JD. ANA MARIA EST. 00 A EST. 09 + 12,00M

Extensão: 192,00m

Área: 1.440,00m²

Fresagem 5cm: 1.440,00m²

Revestimento de CBUQ: 72,00m³

1. TRECHO: Av. João Pessoa até Rua Lavapés

VIA: AV. SAPOPEMBA – JD. UTINGA EST. 00 A EST. 82 + 17,00M

Embocadura 1 – Rua Dalva de Oliveira: Extensão: 10,00m Área: 62,00m² CBUQ: 3,10m³

Embocadura 2 – Rua Artur Bernardes: Extensão: 10,00m Área: 64,00m² CBUQ: 3,20m³

Embocadura 3 – Rua Leila Diniz: Extensão: 10,00m Área: 75,00m² CBUQ: 3,75m³

Embocadura 4 – Rua Agostinho dos Santos: Extensão: 10,00m Área: 63,00m² CBUQ: 3,15m³

Embocadura 5 – Rua Evaldo Braga: Extensão: 10,00m Área: 63,00m² CBUQ: 3,15m³

Embocadura 6 – Rua Bahamas: Extensão: 10,00m Área: 70,00m² CBUQ: 3,50m³

Embocadura 7 – Rua das Maravilhas: Extensão: 10,00m Área: 72,00m² CBUQ: 3,60m³

Embocadura 8 – Rua Miguel Gustavo: Extensão: 10,00m Área: 83,00m² CBUQ: 4,15m³

Embocadura 9 – Rua Cerquilho: Extensão: 10,00m Área: 62,00m² CBUQ: 3,10m³

Embocadura 10 – Rua das Conchas: Extensão: 10,00m Área: 65,00m² CBUQ: 3,25m³

Embocadura 11 – Rua Maestro Erlon Chaves: Extensão: 10,00m Área: 95,00m² CBUQ: 4,75m³

Embocadura 12 – Rua Lavapés: Extensão: 10,00m Área: 118,00m² CBUQ: 5,90m³

Extensão: 1.657,00m

Área: 14.913,00m²

Fresagem 5cm: 14.913,00m²

Revestimento de CBUQ: 745,65m³





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Reconstrução de Sarjetas: 393,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA SILVIO ROMERO – JD. ANA MARIA EST. 00 A EST. 10 + 18,00M

Extensão: 218,00m

Área: 1.635,00m²

Fresagem 5 cm: 1.635,00m²

Revestimento de CBUQ: 81,75m³

Reconstrução de Sarjetas: 7,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA SINGAPURA – PQ. CAPUAVA EST. 00 A EST. 27 + 4,00M

Extensão: 544,00m

Área: 3.536,00m²

Fresagem 5 cm: 3.536,00m²

Revestimento de CBUQ: 176,80m³

Reconstrução de Sarjetas: 22,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA SUDÃO – JD. STO. ALBERTO EST. 00 A EST. 21 + 12,00M

Extensão: 432,00m

Área: 3.196,80m²

Fresagem 5 cm: 3.196,80m²

Revestimento de CBUQ: 159,84m³

Reconstrução de Sarjetas: 60,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA TIBETANIA – PQ. CAPUAVA EST. 00 A EST. 22 + 14,00M

Extensão: 454,00m

Área: 2.951,00m²

Fresagem 5 cm: 2.951,00m²

Revestimento de CBUQ: 147,55m³

Reconstrução de Sarjetas: 15,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA TOBIAS BARRETO – JD. ANA MARIA EST. 00 A EST. 7 + 15,00M

Extensão: 157,00m

Área: 1.177,50m²

Fresagem 5 cm: 1.177,50m²

Revestimento de CBUQ: 58,88m³

Reconstrução de Sarjetas: 17,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA TRISTÃO DE ATAIDE – JD. ANA MARIA EST. 00 A EST. 15 + 7,00M

Extensão: 307,00m

Área: 2.302,50m²

Fresagem 5cm: 2.302,50m²

Revestimento de CBUQ: 115,13m³

Reconstrução de Sarjetas: 13,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA VERDUN – PQ. CAPUAVA EST. 00 A EST. 06 + 18,00M

Extensão: 138,00m

Área: 855,60m²

Fresagem 5cm: 855,60m²

Revestimento de CBUQ: 42,78m³

Reconstrução de Sarjetas: 10,00m

1. TRECHO: Total

VIA: RUA ZURIQUE – PQ. CAPUAVA EST. 00 A EST. 05 + 10,00M





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Extensão: 110,00m
Área: 682,00m²
Fresagem 5cm: 682,00m²
Revestimento de CBUQ: 34,10m³
Reconstrução de Sarjetas: 8,00m

Serviços a serem executados:

1. Serviços Preliminares
 - Placa de obra – 48,00m²
1. Reconstrução de sarjeta de concreto inclusive garra
 - Demolição de guias, sarjetas ou sarjetões – 2.795,40m
 - Demolição parcial de pavimento asfáltico – 1.677,24m²
 - Compactação mecânica do solo para execução de radier – 1.397,70m²
 - Lastro com material granular (pedra britada n1 e pedra britada n2) – 167,72m³
 - Lastro de concreto magro – 153,75m³
 - Execução de sarjeta de concreto usinado – 2.795,40m
1. Recuperação do pavimento asfáltico
 - Fresagem de pavimento asfáltico – 178.252,70m²
 - Imprimação betuminosa ligante modif. Com polímero – 178.252,70m²
 - Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico – 8.912,64m³

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da referida Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor, desde que:

I - não importem transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

II - seja apresentada justificativa objetiva pelo MUNICÍPIO; e

III - seja mantido o que foi pactuado quanto as suas características.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - DO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;

II - DO MUNICÍPIO:

- a) iniciar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a execução da obra de que cuida a Cláusula Primeira deste convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie, com início no prazo de 180 (cento e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

oitenta) dias contados da data de assinatura do presente ajuste, prorrogável por igual período, na forma do parágrafo único da Cláusula Primeira;

b) cumprir o disposto na Lei nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) instalar e manter legível placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO, desde o início da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira até a realização de vistoria final a ser realizada pelos técnicos de engenharia do ESTADO;

i) manter a regularidade perante os órgãos de controle;

j) manter atualizada a escrituração contábil dos atos relativos à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sempre que solicitado, bem como quando houver:

1. necessidade de liberação do remanescente financeiro, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento, para continuidade da execução do objeto conveniado;

2. mudança de exercício fiscal, a fim de atender determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à demonstração da aplicação financeira dos recursos recebidos e as atividades executadas no exercício anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo segundo desta cláusula no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 21.370.074,47 (vinte e um milhões, trezentos e setenta mil, setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) dos quais R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) são de responsabilidade do ESTADO e R\$ 1.370.074,47 (um milhão, trezentos e setenta mil, setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 68.484, de 26/04/2024 e com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R\$ 6.685.037,24 (seis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), a ser paga após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior;

3ª parcela: no valor de R\$ 5.314.962,76 (cinco milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), a ser paga após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do ESTADO, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 74.20.4.4.90.51.26.451.0093.1.056.01 e a categoria econômica 44.90.51.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, bem como os recursos da contrapartida do MUNICÍPIO, quando houver, serão depositados em única conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. todos os pagamentos decorrentes da execução do objeto conveniado deverão ser realizados através da conta vinculada ao convênio;

2. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

3. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

4. quando das prestações de contas de que trata a Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e" parágrafo primeiro, deverão ser apresentados os extratos bancários dos períodos em questão, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A., acompanhadas das respectivas conciliações bancárias;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

5. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

6. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários para complementar a execução do objeto a que se refere este convênio, quando for o caso, nos termos da alínea “g” do item II do artigo 4º do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa, autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais e celebração de termo de aditamento, observadas as disposições do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação deste Convênio se dará, independentemente de termo de aditamento, desde que previamente autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, nos seguintes casos:

1. quando ocorrer mora na liberação dos recursos, devidamente comprovada nos autos, pelo número de dias correspondente ao de atraso da respectiva liberação;
2. para a prestação de contas finais, exclusivamente para objetos conveniados totalmente concluídos, a fim de comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste convênio, que puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assim o presente Termo digitalmente, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HIDEO AUGUSTO DENDINI
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
Assinado pelo substituto MARIA DE FATIMA DAVID DE ALMEIDA

GILBERTO KASSAB
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Assinado pelo substituto MARCOS RODRIGUES PENIDO

TESTEMUNHA(S):

MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - SUBSECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SIMONE JURGENFELDT - DIRETORA DE CONVÊNIOS

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



Assinado com senha por: MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - 20/02/2026 às 16:53:19
Assinado com senha por: GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - 20/02/2026 às 14:12:07
Assinado com senha por: SIMONE JURGENFELDT - 20/02/2026 às 16:55:16
Assinado com senha por: MARIA DE FATIMA DAVID DE ALMEIDA - 20/02/2026 às 14:37:49
Assinado com senha por: MARCOS RODRIGUES PENIDO - 20/02/2026 às 14:44:05
Documento N°: 4541191A6002738 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4541191A6002738>



SGRITER2026100514DM